(assinado eletronicamente)

EMPRESA PIAUÍ LINK S/A

SERGIO AUGUSTO RIBEIRO NUNES FILHO

Diretor Presidente Substituto

PORTARIA PIAUÍ LINK Nº 33/2026

DISCIPLINA SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES, PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 19/2026 - FIRMADO ENTRE A EMPRESA PIAUÍ LINK S/A, E A EMPRESA VOLTS ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA.

O Diretor - Presidente da Empresa Piauí Link S/A, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 1° do Decreto Estadual nº 15.093/2013.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores abaixo, para desempenhar as funções de gestão do Contrato nº 19/2026, firmado entre a EMPRESA PIAUÍ LINK S/A e a EMPRESA VOLTS ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia destinados à elaboração da documentação necessária à regularização das condições de prevenção e combate a incêndio e de proteção contra descargas atmosféricas, compreendendo Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio – PPCI, Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA, laudo técnico de SPDA, respectivas ARTs e demais atividades correlatas, serviços estes a ser prestados para a Piauí Link S.A.

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
SERGIO AUGUSTO RIBEIRO NUNES FILHO	GESTOR	416349-4
PATRÍCIA ALMEIDA MELO CAVALCANTE	FISCAL	0433734-4
RENATO CÉZAR ALVES VELOSO	FISCAL	0433743-3

Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

Art. 2º - Determinar que os fiscais devem informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 32104, datada de 22 de outubro de 2026.)